

Cartão Atlantic Capital

Contrato do Cartão de Crédito, as demais condições no Aplicativo Atlantic Capital

Unlimited Blue

Para todos os Atlantic's Capital de sangue azul

Porque o céu não é o limite!

Investimento Plus



ATLANTIC
CAPITAL



1221 Brickell Avenue - Suite 900 - Miami - FL - 33131 - Usa



Av Brigadeiro Faria Lima 1620 Sala 304 e 305 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - BR



www.atlanticcapital.com.br

Seu contrato

Leia a seguir o contrato completo do Cartão Atlantic Capital Unlimited Blue e fique por dentro de todos os detalhes.

Este Contrato de Cartão de Crédito e Outras Avenças ("Contrato") tem por objeto regular os termos aplicáveis ao relacionamento entre o ATLANTIC BANK S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1620, no bairro do jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo – CEP 01.451-912, inscrita no CNPJ sob o nº 40.928.446/0001-94 ("Atlantic Bank"), e o CLIENTE, pessoa física devidamente qualificada no formulário eletrônico de adesão a este Contrato ("Cliente"), com relação às condições gerais aplicáveis à contratação de instrumento de pagamento emitido pelo Atlantic Bank ("Cartão").

O Cliente declara ter lido o inteiro teor deste Contrato ao concluir o processo de contratação do Cartão por meio dos canais de atendimento disponibilizados pelo Atlantic Bank, tais como internet banking, aplicativo ou telefone ("Canais de Comunicação"), exclusivamente acessíveis pelo Cliente, mediante aposição de senha pessoal, uso de token, utilização de dados biométricos ou outras medidas de segurança aplicáveis e aceitas pelo Atlantic Bank.

I. OBJETO

1.1. Objeto. Este Contrato tem como objeto estabelecer os termos e condições aplicáveis à contratação, à emissão, à utilização, ao pagamento e ao cancelamento do Cartão disponibilizado ao Cliente pelo Atlantic Bank, que representa um instrumento de pagamento, que poderá ser utilizado pelo Cliente na aquisição de produtos e/ou serviços nas modalidades pós-paga (crédito) ou à vista (débito), conforme sejam disponibilizados ao Cliente pelo Atlantic Bank.

1.2. Conta. Para a viabilização dos serviços aqui previstos, o Cliente deverá abrir sua conta de depósitos à vista junto ao Atlantic Bank e, portanto, assinará o Contrato de Abertura de Conta de Depósito à Vista do Atlantic Bank ("Conta"), sendo certo que este documento integrará a jornada do Cliente nos Canais de Comunicação.

1.3. Modalidade Débito. Se disponibilizado, o Cartão permitirá que o Cliente realize compras de produtos ou serviços ou a retirada de recursos (saque) por meio do débito do saldo mantido em sua Conta ("Modalidade Débito").

1.4. Modalidade Crédito. O Cartão poderá permitir, ainda, que o Cliente realize compras de produtos ou serviços ou a retirada de recursos (saque) por meio da concessão de uma das Modalidades de Limite (conforme definido na seção "LIMITE DE CRÉDITO", abaixo) pelo Atlantic Bank e assunção, pelo Cliente, da obrigação de pagar a Fatura (conforme abaixo definida) ("Modalidade Crédito"), que nesse caso será um instrumento de pagamento da modalidade pós-pago nos termos da regulamentação em vigor. Para tanto, o Atlantic Bank promoverá a análise de crédito do Cliente, conforme parâmetros e políticas internas, sendo que a habilitação da Modalidade Crédito dependerá dessa análise prévia do Atlantic Bank.

1.4.1. Caso o Cliente não possua o perfil de crédito mínimo para uso da Modalidade Crédito, o Cliente receberá o Cartão com a Modalidade Crédito desabilitada. Uma vez verificado o perfil de crédito necessário, o Atlantic Bank, automaticamente, habilitará a Modalidade Crédito do Cartão em uma das Modalidades de Limite abaixo descritas.

1.5. Desbloqueio. Por questões de segurança, o Cliente receberá o Cartão com todas as suas funcionalidades bloqueadas. Caberá ao Cliente realizar o desbloqueio do Cartão para uso por meio dos Canais de Comunicação disponibilizados pelo Atlantic Bank.

1.6. Autorizações. Ao contratar o Cartão, o Cliente autoriza Atlantic Bank expressamente o Atlantic Bank a: (i) administrar e processar todas as transações realizadas por meio do seu Cartão; (ii) refletir em documento digital, que será disponibilizado pelo Atlantic Bank nos Canais de Comunicação e por e-mail, o detalhamento mensal da utilização do Cartão, incluindo as transações executadas na Modalidade Crédito ("Fatura"); (iii) compartilhar seus dados pessoais com (a) o instituidor do arranjo de pagamento do qual o Atlantic Bank faz parte enquanto emissor do Cartão ("Bandeira"), em (b) eventuais parceiros comerciais, com os quais o Atlantic Bank tenha firmado parceria, que concedam benefícios pelo uso do Cartão ("Parceiros"), nos termos da LGPD (conforme abaixo definida), exclusivamente para fins de acesso a promoções e concessão de benefícios atrelados à Bandeira ou ao Parceiro, com vistas ao melhor interesse do Cliente; (iv) cobrar os valores devidos em razão da utilização do Cartão na Modalidade Crédito, após o vencimento da Fatura, inclusive por meio de débito da Conta e de demais contas que você mantenha com o Atlantic Bank, com a



1221 Brickell Avenue - Suite 900 - Miami - FL - 33131 - Usa



Av Brigadeiro Faria Lima 1620 Sala 304 e 305 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - BR



www.atlanticcapital.com.br

Atlantic Capital S/A. ("Atlantic Capital") e/ou demais sociedades do Atlantic Inc (conforme abaixo definido), sendo certo que tal cobrança poderá ocorrer (a) sobre o valor de limite de crédito na Conta (cheque especial), se houver; e (b) em relação às obrigações vencidas, inclusive por lançamento parcial; e (v) enviar mensageria (incluindo SMS) ao Cliente, relativa a todos os gastos efetivados no Cartão, tanto na Modalidade Crédito, quanto na Modalidade Débito, independentemente de valor, com os dados de referidas compras.

II. LIMITE DE CRÉDITO

2.1. O Atlantic Bank, a seu exclusivo critério, disponibilizará, para cada Cliente, limite de utilização do Cartão na Modalidade Crédito que será estipulado de acordo com uma das 2 (duas) formas descritas a seguir: (i) Limite de Crédito Flexível; ou (ii) Limite de Crédito Fijo.

2.2. Limite de Crédito Flexível. O Atlantic Bank poderá disponibilizar ao Cliente um limite de crédito flexível, em moeda corrente nacional, para que o Cliente utilize o Cartão na Modalidade Crédito para transações de pagamento ("Limite de Crédito Flexível"). O Limite de Crédito Flexível não será preestabelecido e considerará a avaliação de crédito do Cliente, seu histórico de utilização do Cartão e de pagamento das Faturas, bem como o valor total dos investimentos de sua titularidade que estejam custodiados com o Atlantic Bank, a Atlantic Capital ou outras entidades do Atlantic Inc. Para que o Cliente possa ser elegível à modalidade de Limite de Crédito Flexível deverá, na data de solicitação do Cartão nos Canais de Comunicação, ter investimentos custodiados com o Atlantic Bank, a Atlantic Capital e/ou outras entidades do Atlantic Inc (conforme definido abaixo) em valor igual ou superior ao mínimo estabelecido nas políticas de crédito do Atlantic Bank.

2.2.1. Variação do Limite de Crédito Flexível. Por ser um limite variável, sem estabelecimento de valores rígidos em qualquer momento, o Limite de Crédito Flexível poderá variar, com base nos critérios e políticas do Atlantic Bank, sem a necessidade de prévio aviso ao Cliente.

2.2.2. Utilização do Limite de Crédito Flexível. O Limite de Crédito Flexível será reduzido proporcionalmente ao valor total dos gastos e despesas realizados, que incluem compras (parceladas e à vista), saques, parcelamentos de Faturas, encargos e outros valores relacionados ao uso do Cartão na Modalidade Crédito, conforme o caso. O Atlantic Bank poderá, a seu exclusivo critério, não autorizar transações que considere incompatíveis com o perfil financeiro do Cliente ou com seu histórico de utilização do Cartão.

2.2.3. Recomposição do Limite de Crédito Flexível. O Limite de Crédito Flexível será recomposto toda vez que o Cliente pagar a Fatura, de forma proporcional ao valor efetivamente pago em cada Fatura.

2.3. Limite de Crédito Fijo. Alternativamente ao Limite de Crédito Flexível, o Atlantic Bank poderá disponibilizar um limite de crédito fixo, que constitui um valor máximo, em moeda corrente nacional, para que o Cliente utilize o Cartão na Modalidade Crédito para transações de pagamento ("Limite de Crédito Fijo" e, quando designado em conjunto com o Limite de Crédito Flexível, as "Modalidades de Limite"). O Limite de Crédito Fijo será estabelecido nos Canais de Comunicação, meio pelo qual poderá ser consultado a qualquer tempo pelo Cliente, sendo certo que será calculado de acordo as avaliações de crédito e com o valor total dos investimentos de titularidade do Cliente que estejam custodiados com o Atlantic Bank, a Atlantic Capital ou outras entidades do Atlantic Inc. Esta Modalidade de Limite será aplicável aos Clientes que tiverem, na data de solicitação do Cartão, investimentos custodiados com o Atlantic Bank, a Atlantic Capital ou outras entidades do Atlantic Inc em valor inferior ao valor mínimo estabelecido nas políticas de crédito do Atlantic Bank.

2.3.1. Utilização do Limite de Crédito Fijo. O Cliente está ciente e concorda que, conforme utilizar o Cartão na Modalidade Crédito, o Limite de Crédito Fijo será consumido proporcionalmente ao valor total dos gastos e despesas realizados, que incluem compras (parceladas e à vista), saques, parcelamentos de Faturas, encargos e outros valores relacionados ao uso do Cartão na Modalidade Crédito, conforme o caso. O Cliente poderá consultar nos Canais de Comunicação o valor do Limite de Crédito Fijo consumido e o valor disponível para utilização. O Atlantic Bank poderá não autorizar compras que superem o valor de Limite de Crédito Fijo disponível, já considerando as compras realizadas pelo Cliente e poderá, a seu exclusivo critério, não autorizar transações que considere incompatíveis com o perfil financeiro do Cliente ou com seu histórico de utilização do Cartão.

2.3.2. Recomposição do Limite de Crédito Fijo. O Limite de Crédito Fijo será recomposto toda vez que o Cliente pagar a Fatura, de forma proporcional ao valor efetivamente pago.

2.3.3. Aumento de Limite de Crédito Fijo. O Cliente poderá solicitar o aumento do Limite de Crédito Fijo. Essa solicitação será analisada pelo Atlantic Bank, que poderá, a seu exclusivo critério, solicitar documentos e informações adicionais para avaliar a concessão de aumento, conforme as análises internas.



1221 Brickell Avenue - Suite 900 - Miami - FL - 33131 - Usa



Av Brigadeiro Faria Lima 1620 Sala 304 e 305 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - BR



www.atlanticcapital.com.br

2.3.4. O Atlantic Bank poderá aumentar unilateralmente o Limite de Crédito Fixo previamente estipulado, sendo certo que, por meio deste Contrato, o Cliente concorda com qualquer majoração de Limite de Crédito Fixo, inclusive nos termos da Cláusula 2.3.4.1 abaixo. Sem prejuízo da anyência prevista neste instrumento, o Cliente será informado sobre tal aumento e, caso não concorde, deverá contatar o Atlantic Bank por meio dos Canais de Comunicação para solicitar a revisão do novo Limite de Crédito Fixo concedido.

2.3.4.1. A utilização de parte ou da totalidade do Limite de Crédito Fixo aumentado será considerada Atlantic Bank expressa concordância com relação ao aumento.

2.3.4.2. O Cliente poderá, a qualquer momento, solicitar redução ou cancelamento do seu Limite de Crédito Fixo, pedido este que será devidamente analisado pelo Atlantic Bank.

2.3.5. Redução de Limite de Crédito Fixo pelo Atlantic Bank. O Atlantic Bank poderá reduzir unilateralmente o Limite de Crédito Fixo estabelecido, devendo informar o Cliente sobre essa redução, no mínimo, no prazo estabelecido pela regulamentação do Banco Central do Brasil.

2.3.5.1. O Atlantic Bank poderá reduzir o Limite de Crédito Fixo previamente concedido ao Cliente, sem necessidade do prévio aviso no prazo previsto na regulamentação do Banco Central do Brasil, quando verificar que houve deterioração do perfil de risco de crédito do Cliente, conforme os critérios definidos em suas políticas internas. Nesse caso, o Atlantic Bank notificará o Cliente de referida redução até o momento de sua efetivação.

2.4. A Modalidade de Limite disponibilizada a cada Cliente será informada previamente à contratação do Cartão nos Canais de Comunicação, e a proposta ali aceita o vinculará à Modalidade de Limite aplicável.

2.5. Uma vez que seja definida a Modalidade de Limite no momento da contratação do Cartão, não será possível, em qualquer hipótese, a alteração para outra Modalidade de Limite, mesmo se o Cliente atingir critérios de elegibilidade de outra Modalidade de Limite.

2.5.1. Caso o Cliente não esteja satisfeito com a Modalidade de Limite estabelecida, poderá solicitar a rescisão deste Contrato a qualquer tempo, nos termos aqui previstos.

2.6. O Atlantic Bank poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o Limite de Crédito Flexível ou o Limite de Crédito Fixo que for concedido ao Cliente. Em tal hipótese, o Cliente será devidamente comunicado, de modo que o Cartão será cancelado, para todos os fins e efeitos legais, sem que possa ser utilizado, independentemente da sua data de validade.

III. USO DO CARTÃO

3.1. Formalização das Compras. O Cliente poderá formalizar as compras de bens e serviços usando seu Cartão por um dos seguintes meios, dentre outros disponibilizados pelo Atlantic Bank de tempos em tempos, conforme aceitos pelo estabelecimento comercial no qual será realizada a compra: (i) digitar a senha do Cartão; (ii) assinar o comprovante de venda; (iii) aproximar o Cartão ao equipamento de venda do estabelecimento comercial, quando o Cartão possuir a tecnologia "Sem Contato"; (iv) inserir os dados do Cartão e confirmar a transação quando ocorrer via Canais de Comunicação do estabelecimento comercial; (v) aproximar o dispositivo móvel (gateway) vinculado ao seu Cartão; ou (vi) qualquer outro método ou tecnologia que de tempos em tempos se tornem disponíveis e previamente informado pelo Atlantic Bank para viabilizar a autenticação do Cliente junto aos estabelecimentos comerciais.

3.2. Limitação de Responsabilidade. O Atlantic Bank não será responsável pela recusa ou restrição de qualquer estabelecimento comercial em aceitar o Cartão, ou por outros problemas que o Cliente venha a ter com os estabelecimentos, incluindo eventuais problemas de conectividade. O Atlantic Bank também não responderá por quaisquer erros de terceiros, incluindo: (i) erros sistêmicos que subsistirem quando da utilização do Cartão junto a qualquer estabelecimento (físico ou virtual); e (ii) quaisquer problemas de quantidade, qualidade, garantia, preço ou forma de comercialização dos bens e serviços adquiridos, nem tampouco pela não entrega de tais itens ou por danos, diretos ou indiretos, vícios ocultos ou defeitos dos bens ou serviços adquiridos pelo Cliente por meio do Cartão.

3.3. MANIFESTAÇÃO DE VONTADE. A FORMALIZAÇÃO DA COMPRA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO CARTÃO, POR UM DOS MEIOS INDICADOS NA CLÁUSULA 3.1 ACIMA, REPRESENTARÁ SUA EATLANTIC BANKRESSA E INEQUÍVOCA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE E CONCORDÂNCIA EM RELAÇÃO À COMPRA E AO PAGAMENTO DO PREÇO DO RESPECTIVO DO BEM OU SERVIÇO.



1221 Brickell Avenue - Suite 900 - Miami - FL - 33131 - Usa



Av Brigadeiro Faria Lima 1620 Sala 304 e 305 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - BR



www.atlanticcapital.com.br

3.4. Pagamento Parcelado. As compras de bens e serviços poderão ser feitas à vista ou parceladas, com ou sem juros, caso o estabelecimento disponibilize essas opções. Nos casos em que o Cliente optar por pagamento parcelado na aquisição de produtos via Cartão na Modalidade Crédito, as parcelas serão lançadas na Fatura do Cartão mês a mês.

3.4.1. O Cliente está ciente que, no caso de pagamento parcelado, o valor total da compra será debitado do seu limite no momento de tal compra, e que o valor de cada parcela será lançado em sua Fatura para pagamento na respectiva data de vencimento.

3.5. Uso Internacional. O Cliente poderá utilizar o Cartão para realizar compras em estabelecimentos comerciais fora do território nacional, sendo que o Cliente se declara ciente que:

(i) Nos casos de pagamentos realizados em outra moeda que não seja o dólar dos Estados Unidos da América ("Dólares Americanos"), os valores da compra serão primeiro convertidos para Dólares Americanos e depois convertidos para a moeda corrente nacional brasileira, antes de serem lançados na sua Fatura ou debitados de sua Conta;

(ii) Para fins de informação e lançamento na Fatura ou débito da Conta, o Atlantic Bank vai considerar a taxa de câmbio da data em que a transação for processada;

(iii) Para fins de pagamento da Fatura ou débito da Conta, o Atlantic Bank vai considerar a taxa de câmbio utilizada na data das respectivas transações no exterior foram processadas;

(iv) O Atlantic Bank poderá cobrar uma taxa quando o Cliente realizar essas transações ("Taxa de Serviço"), constante da Tabela de Tarifas disponível nos Canais de Comunicação;

(v) Sobre o valor das transações realizadas incidirá o imposto sobre operações financeiras (IOF), de acordo com a alíquota definida em lei, além de outros tributos que possam vir a ser criados e encargos que possam incidir;

(vi) O Valor Efectivo Total de cada transação internacional poderá ser consultado nos Canais de Comunicação.

3.6. Retirada de Recursos na Modalidade Crédito. Quando disponível, o Cliente poderá, por meio da Modalidade Crédito, realizar a retirada de recursos em espécie (saque) em território nacional e internacional nos caixas eletrônicos habilitados.

3.6.1. O Saque por meio do Cartão na Modalidade Crédito constitui um empréstimo, que será contratado junto ao Atlantic Bank. Dessa forma, serão cobrados juros, conforme percentual informado nos Canais de Comunicação, tributos (incluindo o IOF e demais tributos porventura incidentes), outros encargos e taxas que podem ser cobrados (incluindo taxas e tarifas cobradas pelos terminais de atendimento) e tarifas incorridas em razão da conversão de moeda para o saque internacional (conforme aplicável), sendo certo que todos esses montantes incidirão sobre valor total retirado e comporão o valor total devido pelo Cliente em razão do saque.

3.6.2. Os valores que o Cliente tiver retirado por meio do Cartão na Modalidade Crédito, bem como as tarifas, juros, tributos e outros encargos aplicáveis serão lançados na Fatura e poderão ser consultados nos Canais de Comunicação disponibilizados pelo Atlantic Bank.

3.6.3. Os valores eventualmente cobrados pelos terminais de atendimento caixas eletrônicos não são de responsabilidade do Atlantic Bank, que não tem qualquer controle ou ingerência sobre esses valores ou sobre as cobranças.

3.7. Programa de Benefícios. O Cliente que esteja em dia com as obrigações assumidas perante o Atlantic Bank e a Atlantic Capital estará automaticamente habilitado a participar do programa de benefícios que o permitirá, mediante o uso do Cartão e o pagamento das Faturas, receber determinados benefícios, os quais serão convertidos, automaticamente, em aplicações financeiras realizadas por meio da Atlantic Capital, nos termos do Regulamento do Programa de Benefícios Atrelados ao Cartão, que consta como Anexo I a este Contrato.

3.8. Cartões Adicionais. O Cliente poderá solicitar cartões adicionais, atrelados ao seu Cartão e que compartilhem do mesmo limite disponibilizado ao Cliente, conforme a Modalidade de Limite que lhe seja



1221 Brickell Avenue - Suite 900 - Miami - FL - 33131 - Usa



Av Brigadeiro Faria Lima 1620 Sala 304 e 305 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - BR



www.atlanticcapital.com.br

aplicável, para serem utilizados pelas pessoas físicas que indicar, caso esta opção esteja disponível ("Cartões Adicionais"). Esse pedido estará sujeito às análises do Atlantic Bank.

3.8.1. Relativamente aos Cartões Adicionais, o Cliente será única, exclusiva, integral e inequivocamente responsável: (i) por quaisquer trâmites de solicitação, conforme previstos nos Canais de Comunicação; (ii) pelo pagamento de todos e quaisquer gastos, compras, taxas, encargos, tributos e quaisquer outros valores incorridos e devidos em razão da utilização dos Cartões Adicionais, incluindo de eventuais tarifas cobradas em razão da concessão de Cartão Adicional, sendo certo que todos esses valores serão lançados na Fatura do Cliente; e (iii) por todos e quaisquer: (a) os custos incorridos pelo Atlantic Bank em razão de qualquer obrigação inadimplida, (b) procedimentos de cobrança, e (c) procedimentos e processos judiciais e/ou extrajudiciais, inclusive, mas não se limitando, àqueles advindos de questionamentos sobre a utilização do Cartão Adicional pelo portador habilitado pelo Cliente.

IV. TARIFAS

4.1. Tabela de Tarifas. A Tabela de Tarifas consiste em um demonstrativo dos valores cobrados em razão dos serviços prestados pelo Atlantic Bank, observada a regulamentação em vigor. Essas tarifas estão sujeitas a alterações e, no caso de aumentos, os novos valores serão divulgados com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à sua vigência.

4.1.1. A tabela encontra-se disponível, para fins de consulta, nos Canais de Comunicação disponibilizados pelo Atlantic Bank ("Tabela de Tarifas"), sendo que o Cliente declara que acessou e obteve conhecimento prévio da Tabela de Tarifas e de todas as tarifas incidentes sobre o Cartão, sem prejuízo de demais custos, juros, encargos e tributos que estarão devidamente previstos na Fatura e nos Canais de Comunicação.

4.1.2. Para fins de transparência e sem prejuízo das previsões da Tabela de Tarifas, o Atlantic Bank poderá, a seu exclusivo critério, disponibilizar, nos Canais de Comunicação e na Fatura, uma relação dos custos, juros, encargos e tributos praticados quando da utilização do Cartão pelo Cliente, nos termos da legislação vigente. Tal relação é uma mera liberalidade, sendo certo que os valores ali previstos constituirão simples indicação das cobranças correntemente praticadas pelo Atlantic Bank, podendo ser modificados a qualquer tempo, até o valor limite previsto na Tabela de Tarifas, sem necessidade de prévio aviso ao Cliente.

V. EMISSÃO, PAGAMENTO E COBRANÇA DA FATURA

5.1. Emissão. A Fatura será disponibilizada mensalmente nos Canais de Comunicação e nela estarão descritos: (i) o valor de todos os gastos e despesas incorridos em razão da utilização do Cartão na Modalidade Crédito, bem como as datas em que cada um dos gastos ou despesas foram incorridos; (ii) o valor dos pagamentos já realizados; (iii) os benefícios acumulados, nos termos da Cláusula 3.7 e do Anexo I, em razão dos gastos realizados no mês, conforme aplicável; (iv) o valor para pagamento mínimo; (v) a data de vencimento da Fatura; (vi) o valor da anuidade (ou da parcela da anuidade), se for o caso; (vii) o Custo Efetivo Total (CET); (viii) os tributos e demais encargos incidentes sobre as transações realizadas e sobre a Fatura emitida; (ix) os valores e/ou percentuais correspondentes aos juros remuneratórios aplicáveis a Crédito Rotativo, Crédito Parcelado, Parcelamento de Fatura, Compras Parceladas ATLANTIC BANK e/ou qualquer outra modalidade de pagamento dos valores devidos pelo Cliente, conforme previstos na Fatura; (x) juros moratórios e multa por atraso que poderão incidir; e (xi) a forma do crédito rotativo e as opções de parcelamento da Fatura disponíveis, conforme aplicáveis, bem como as taxas para a contratação do parcelamento, nos termos descritos abaixo.

5.2. Acesso. A Fatura poderá ser consultada por meio dos Canais de Comunicação disponibilizados pelo Atlantic Bank, sendo que a não disponibilização da Fatura nos Canais de Comunicação ou impossibilidade de acesso na Data de Vencimento não isentará o Cliente do pagamento da respectiva Fatura.

5.3. Data de Vencimento. O Cliente deverá realizar mensalmente o pagamento da sua Fatura até a data de vencimento que o Cliente escolheu no momento da contratação ("Data de Vencimento").

5.4. Dia Útil. Caso a Data de Vencimento não seja um dia útil no setor bancário, esta será estendida para o próximo dia útil.

5.5. Alteração da Data de Vencimento. O Cliente poderá solicitar a alteração da data de vencimento da Fatura, desde que: (i) solicite essa alteração com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência da próxima data de vencimento; e (ii) caso o Cliente já tenha solicitado alteração na data de vencimento anteriormente, já tenham se passados mais de 120 (cento e vinte) dias contados da última alteração.



1221 Brickell Avenue - Suite 900 - Miami - FL - 33131 - Usa



Av Brigadeiro Faria Lima 1620 Sala 304 e 305 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - BR



www.atlanticcapital.com.br

5.6. Pagamento Mínimo. O Cliente poderá efetuar o pagamento da Fatura no montante mínimo ali indicado ("Pagamento Mínimo").

5.6.1. Nesse caso, o Cliente estará financiando o valor da diferença entre o valor integral da Fatura e o que foi pago ("Crédito Rotativo"), de forma que deverá ser pago na Fatura do mês seguinte o valor de tal diferença acrescido de juros remuneratórios, discriminados na Fatura, bem como dos tributos incidentes, incluindo IOF, e demais encargos, conforme aplicáveis. Caso o Cliente pague qualquer valor entre o Pagamento Mínimo (incluso) e o pagamento do valor total da Fatura (excluso), em montante diferente dos valores previstos para o Parcelamento de Fatura, também incorrerá na contratação do Crédito Rotativo.

5.6.2. Não havendo o pagamento dos valores de Crédito Rotativo na Fatura do mês seguinte, esse saldo poderá ser financiado novamente, de forma parcelada ("Crédito Parcelado"), em condições mais vantajosas que as oferecidas no Crédito Rotativo, considerando juros remuneratórios, bem como os tributos incidentes, incluindo IOF, e demais encargos, conforme aplicáveis e discriminados na Fatura.

5.7. Parcelamento da Fatura. O Cliente também poderá, até a Data de Vencimento da Fatura, e como uma alternativa ao pagamento da Fatura à vista, desde que tal alternativa seja disponibilizada pelo Atlantic Bank, financiar e parcelar o valor integral dessa Fatura ("Parcelamento da Fatura").

5.7.1. O Cliente declara estar ciente de que o Parcelamento da Fatura será contratado quando houver o pagamento do valor exato previsto nas propostas simuladas nos Canais de Comunicação exclusivamente destinadas ao Parcelamento da Fatura do Cartão. Esse valor sempre diferirá do Pagamento Mínimo.

5.7.2. O Parcelamento da Fatura não engloba os valores devidos em razão de parcelas futuras, outros financiamentos, compras parceladas ou quaisquer outros valores a vencer. Caso também queira renegociar dívidas passadas, além de realizar o Parcelamento da Fatura, o Cliente poderá entrar em contato com o Atlantic Bank, por meio de um dos Canais de Comunicação.

5.8. Consequências do Atraso ou Inadimplemento. Caso o Cliente não realize o pagamento dos valores por ele devidos, incluindo casos de atraso, de não Pagamento Mínimo da Fatura ou não realize o pagamento das parcelas do Parcelamento da Fatura ou do Crédito Parcelado na data acordada, o Cliente estará automaticamente configurado em mora e está ciente e concorda que:

(i) sobre o valor não pago incidirão: (a) juros remuneratórios, tarifas e outros encargos, em razão do financiamento junto ao Atlantic Bank, nos termos da regulamentação vigente; (b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die; e (c) multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) do valor não pago, sendo que, no caso do não pagamento das parcelas do Parcelamento da Fatura ou do Crédito Parcelado, continuarão a incidir sobre o valor devido, os juros remuneratórios originalmente contratados pro rata die;

(ii) o Atlantic Bank poderá comunicar tal atraso ou inadimplemento aos órgãos e sistemas de proteção ao crédito, tais como SERASA, SPC e sistemas de proteção da Bandeira, sendo que, caso o valor devido seja quitado, o Atlantic Bank regularizará a situação cadastral do Cliente junto aos e sistemas órgãos de proteção de crédito;

(iii) o Atlantic Bank poderá bloquear temporariamente ou cancelar, de forma definitiva, a utilização do Cartão;

(iv) o Atlantic Bank poderá vencer antecipadamente os valores que seriam devidos pelo Cliente nos meses subsequentes, inclusive aqueles devidos em razão de compras parceladas realizadas por meio do Cartão, e exigir do Cliente o pagamento imediato de tais valores;

(v) quaisquer custos ou despesas incorridas pelo Atlantic Bank para cobrança judicial ou extrajudicial do valor em atraso ou inadimplido, tais como custos ou despesas relacionadas a honorários advocatícios, contratação de empresa terceira para prestar os serviços de cobrança, postagem de carta de cobrança, ligação telefônica, envio de SMS, comunicação aos órgãos e sistemas de proteção ao crédito, dentre outros, serão repassados e cobrados do Cliente; e

(vi) o Atlantic Bank poderá contratar terceiros para, em seu nome, realizar a cobrança judicial ou extrajudicial do valor inadimplido ou em atraso.



1221 Brickell Avenue - Suite 900 - Miami - FL - 33131 - Usa



Av Brigadeiro Faria Lima 1620 Sala 304 e 305 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - BR



www.atlanticcapital.com.br

5.9. Compras Parceladas ATLANTIC BANK. No caso de compras parceladas junto ao Atlantic Bank ("Compras Parceladas ATLANTIC BANK"), se disponíveis, estas estarão sujeitas à cobrança de juros, de acordo com os juros informados pelo Atlantic Bank e à incidência de demais tributos e encargos, incluindo o valor de IOF, que possam vir a incidir.

5.9.1. Ao realizar compras parceladas na modalidade Compras Parceladas ATLANTIC BANK, o Cliente declara estar ciente de que o valor de cada parcela será lançado para pagamento na data de vencimento combinada com o Atlantic Bank.

5.10. Confissão da Dívida. O Cliente está ciente e reconhece que, nos termos do artigo 784, inciso III da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("NCPC"), o valor das despesas incorridas e lançadas em qualquer Fatura constituem dívida líquida, certa e exigível devida ao Atlantic Bank e que o presente Contrato, juntamente com a respectiva Fatura e o extrato da movimentação sua Conta, constituem título executivo extrajudicial.

5.10.1. Esta Cláusula 5.9 subsistirá e prevalecerá, ainda que seu Cartão seja bloqueado ou cancelado e, consequentemente, subsistirá e prevalecerá ao término deste Contrato.

5.11. Cobrança. O Cliente autoriza o Atlantic Bank a debitar em sua Conta as cobranças inerentes às Faturas e aos demais valores devidos pelo Cliente em razão do Cartão e/ou transações realizadas por meio deste, conforme Tabela de Tarifas e regulamentação aplicável.

5.12. Garantias. Em garantia do pontual e integral pagamento de qualquer valor devido pelo Cliente em razão da utilização do Cartão, incluindo, mas não se limitando: (i) ao valor utilizado do Limite de Crédito Flexível ou ao Limite de Crédito Fixo, conforme o caso; (ii) ao Crédito Rotativo; (iii) ao Crédito Parcelado; (iv) ao Parcelamento de Faturas; e (v) às Compras Parceladas ATLANTIC BANK (qualquer delas individualmente ou em conjunto "Obrigaçāo Garantida"), o Cliente aliena ou cede fiduciariamente, conforme aplicável, ao Atlantic Bank, em caráter irrevogável e irretratável, os direitos, recursos, ativos financeiros e valores mobiliários que estejam depositados, custodiados ou registrados na(s) conta(s) mantida(s) pelo Cliente junto ao Atlantic Bank, à Atlantic Capital e/ou qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, seja controlada, controladora, coligada ou sob controle comum de qualquer dessas duas sociedades ("Atlantic Inc"), durante o período de cumprimento da Obrigaçāo Garantida ("Garantias"), nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, do artigo 26 da Lei 12.810, de 15 de maio de 2013, e dos artigos 27 a 42 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterados.

5.12.1. No caso do Limite de Crédito Flexível, o Atlantic Bank bloqueará Garantias, impedindo seu resgate ou negociação, nas datas em que o Cliente utilizar o Cartão para realizar transações na Modalidade Crédito.

5.12.2. No caso do Limite de Crédito Fixo, as Garantias serão automaticamente bloqueadas, independentemente de prévia notificação ao Cliente, em razão de inadimplemento de quaisquer valores devidos no âmbito deste Contrato.

5.12.3. O valor das Garantias bloqueadas será calculado pelo Atlantic Bank, conforme suas políticas de crédito, e os direitos, recursos, ativos financeiros e valores mobiliários a serem bloqueados a título de Garantias serão definidos conforme os critérios e procedimentos de administração de riscos previstos nas Políticas Internas e Manuais do Atlantic Inc, tendo em vista (i) seu valor de mercado, (ii) o risco de crédito dos respectivos emissores, e (iii) seus níveis de liquidez, inclusive para efeitos de venda forçada.

5.12.4. As Garantias, para os fins legais, serão identificadas por meio de extratos de contas de investimento, custódia e corretagem, notas de investimento ou notas de resgates – que serão disponibilizadas ao Cliente e poderão ser acessadas, a qualquer momento, por meio dos Canais de Comunicação – e garantirão o pagamento da Obrigaçāo Garantida independentemente de qualquer providência adicional pelo Atlantic Bank ou pelo Cliente.

5.12.5. A garantia fiduciária aqui constituída incluirá todos os bens, recursos ou direitos que o Cliente receba, ou tenha direito a receber, em relação às Garantias, incluindo, mas não se limitando a: (i) rendimentos ou proventos, pagos em bens ou espécie, independentemente da sua natureza; (ii) direitos de subscrição ou aquisição de títulos ou valores mobiliários; e (iii) bens e recursos recebidos a título de resgate ou amortização de quaisquer títulos e valores mobiliários, inclusive, de cotas de fundos de investimento, incluindo na hipótese de liquidação/encerramento de fundo de investimento.

5.12.6. O Atlantic Bank poderá, a seu exclusivo critério, registrar este Contrato perante as entidades competentes para assegurar sua eficácia, incluindo perante terceiros. Nesse caso, o Cliente se compromete a reembolsar o Atlantic Bank pelos custos do registro.



1221 Brickell Avenue - Suite 900 - Miami - FL - 33131 - Usa



Av Brigadeiro Faria Lima 1620 Sala 304 e 305 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - BR



www.atlanticcapital.com.br

5.12.7. Na hipótese de não cumprimento pelo Cliente das obrigações assumidas nos termos neste Contrato e/ou vencimento antecipado do Contrato, o Atlantic Bank está autorizado a adotar todas as medidas previstas em lei para excussão das Garantias, visando a satisfação integral das Obrigações Garantidas neste documento.

5.12.8. Para fins da execução da garantia constituída nesta Cláusula, o Cliente nomeia, de maneira irrevogável e irretratável, o Atlantic Bank, ou quem este indicar por escrito, como de fato nomeado tem, seu bastante procurador, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, conferindo-lhe, neste ato, poderes especiais para, em seu nome, por ocasião do inadimplemento de qualquer Obrigação Garantida: (i) resgatar, vender, ceder, transferir ou de qualquer outra forma dispor da totalidade ou parte das Garantias, pelos preços e de acordo com os termos e condições que considerar adequados, em juízo ou fora dele, por meio de operações públicas ou privadas; e (ii) utilizar os recursos decorrentes do resgate ou da alienação das Garantias para o pagamento, no todo ou em parte, das Obrigações Garantidas, incluindo os juros remuneratórios incidentes durante o período de inadimplência, bem como eventuais encargos moratórios e tributos, podendo, para tanto, assinar qualquer documento público ou particular, receber o preço e dar quitação, independentemente de qualquer notificação prévia ao Cliente.

5.12.9. NO CASO DE INADIMPLEMENTO PELO CLIENTE DE SUA OBRIGAÇÃO DE PAGAR INTEGRALMENTE E PONTUALMENTE AS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, FICA O ATLANTIC BANK, DESDE JÁ, AUTORIZADO EATLANTIC BANKRESSAMENTE PELO CLIENTE, DE MANEIRA IRREVOCÁVEL E IRRETATÁVEL, A RETER, BLOQUEAR E/ OU TRANSFERIR TODOS E QUAISQUER BENS, ATIVOS E DIREITOS DE PROPRIEDADE DO CLIENTE QUE ESTEJAM CUSTODIADOS, DEPOSITADOS E/OU DE QUALQUER FORMA SOB A POSSE DIRETA OU INDIRETA DO ATLANTIC BANKE/OU DA ATLANTIC CAPITAL. NESSE CENÁRIO, O ATLANTIC BANKE A ATLANTIC CAPITAL FICAM, DESDE LOGO, AUTORIZADOS EATLANTIC BANKRESSAMENTE PELO CLIENTE, DE MANEIRA IRREVOCÁVEL E IRRETATÁVEL, A: (I) VENDER OU LIQUIDAR TODOS E QUAISQUER RECURSOS, VALORES MOBILIÁRIOS, TÍTULOS E ATIVOS FINANCEIROS MANTIDOS OU CUSTODIADOS PERANTE TAIS INSTITUIÇÕES, PODENDO, INCLUSIVE, SOLICITAR EM NOME DO CLIENTE O RESGATE DE COTAS PERANTE ADMINISTRADORES OU DISTRIBUIDORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, PARA QUITAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS; E/OU (II) REALIZAR O DÉBITO DOS RECURSOS MANTIDOS NA CONTA DE TITULARIDADE DO CLIENTE PERANTE O ATLANTIC BANKE/OU PERANTE A ATLANTIC CAPITAL PARA PROCEDER A QUITAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

5.12.10. Uma vez realizado o pagamento das Obrigações Garantidas, o Atlantic Bank autorizará a liberação das Garantias na proporção do pagamento realizado, sendo que o Cliente declara estar ciente de que o valor das Garantias deverá ser sempre igual ou superior ao valor das Obrigações Garantidas, de modo que eventuais movimentações financeiras nas contas do Cliente mantidas junto ao Atlantic Bank e/ou à Atlantic Capital, seja a que título for, que resultem em um valor das Garantias inferior às Obrigações Garantidas, poderão ser rejeitadas pelo Atlantic Bank e/ou pela Atlantic Capital, de acordo com critérios e procedimentos próprios previstos em suas Políticas Internas e Manuais.

VI. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. O Atlantic Bank se compromete a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e todas as obrigações e princípios exigidos pelos órgãos reguladores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD"), mesmo nos casos em que houver modificação dos textos legais relacionados à matéria, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na realização de atividades relacionadas a ele. Deste modo, relativamente às obrigações relacionadas à LGPD o Atlantic Bank se compromete, na condição de controlador de dados, a:

(i) tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades do Atlantic Inc, sempre em estrita observância aos princípios e finalidades legais da LGPD, os dados pessoais do Cliente, bem como as suas informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (a) garantir maior segurança e prevenir fraudes, (b) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação, (c) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos, (d) realizar análises de risco de crédito, (e) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados, (f) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do Cliente, e (g) fornecer dados pessoais sempre que demandado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente, reguladora ou autorreguladora, ou ordem judicial;

(ii) Observar a obrigação de manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando fundamentado no legítimo interesse, sobretudo em relação ao quanto previsto na Cláusula 1.5, "iii", deste Contrato;

(iii) Coletar os consentimentos necessários para realizar a transferência legal dos dados pessoais para terceiros durante o período de vigência do Contrato;



1221 Brickell Avenue - Suite 900 - Miami - FL - 33131 - Usa



Av Brigadeiro Faria Lima 1620 Sala 304 e 305 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - BR



www.atlanticcapital.com.br

(iv) Garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade em relação ao tratamento de dados pessoais; e

(v) Após o término deste Contrato, manter os dados pessoais e outras informações relacionadas para cumprimento de obrigações legais e regulatórias pelos prazos previstos na legislação vigente aplicável.

VII. PRAZO E VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1. Vigência. Este Contrato é celebrado por prazo indeterminado, passando a viger a partir da data de sua aceitação pelo Cliente manifestada por meio dos Canais de Comunicação.

7.2. Renovação. Este Contrato será automaticamente renovado ao final do prazo de validade descrito no Cartão e será emitido um novo Cartão com nova data de validade, exceto se o Cliente manifestar e Atlantic Bank expressamente sua vontade pela não renovação ou se o Atlantic Bank não desejar renová-lo.

VIII. BLOQUEIO DO CARTÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Bloqueio. O Cliente poderá solicitar, por meio dos Canais de Comunicação, o bloqueio do Cartão nos casos de furto, roubo, perda, fraude, suspeita de fraude, falsificação ou suspeita de utilização indevida do seu Cartão por terceiros.

8.2. Solicitação de Bloqueio. Caso o Cliente suspeite ou confirme que ocorreu qualquer das situações descritas acima, deverá imediatamente notificar o Atlantic Bank a esse respeito e solicitar o bloqueio e/ou cancelamento do seu Cartão e emissão de um novo.

8.3. Tarifa de Nova Emissão. Nos casos acima descritos, poderá incidir, a critério do Atlantic Bank, tarifa para emissão de um novo Cartão de Crédito, conforme a Tabela de Tarifas disponível nos Canais de Comunicação.

8.4. Bloqueio por Suspeita de Fraude. O Atlantic Bank poderá realizar o bloqueio do Cartão, independentemente de notificação prévia, como medida preventiva de segurança quando houver suspeita de fraude, falsificação, roubo, transações que não correspondam ao uso padrão do Cartão, transações que sejam efetuadas em horários ou locais considerados de risco ou em qualquer outra hipótese que configure utilização suspeita ou indevida do Cartão.

8.5. Transações Ilícitas. O Atlantic Bank também poderá bloquear ou cancelar o Cartão caso ficar constatado que foi usado para realizar transações direta ou indiretamente proibidas por lei ou regulamentação infralegal, incluindo, sem limitação, compras de produtos ou serviços não permitidos e/ou em desacordo com a legislação aplicável.

8.6. Roubo e Furto. O Atlantic Bank deverá ser imediatamente comunicado acerca da perda, do furto ou do roubo do Cartão, sendo que todas as operações e/ou transações realizadas por meio do Cartão até referida comunicação serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Cliente.

8.7. Rescisão do Contrato. O Cliente e o Atlantic Bank poderão rescindir o presente Contrato, sem a necessidade de apresentar um motivo, desde que solicitem a respectiva rescisão do Contrato com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. A comunicação prévia acerca da rescisão deverá ser feita por meio dos Canais de Comunicação.

8.7.1. Este Contrato será imediatamente e automaticamente rescindido pelo Atlantic Bank, sem a necessidade de respeitar o prazo de 30 (trinta) dias acima descrito, nas seguintes hipóteses:

(i) Caso o Cliente utilize o Cartão para realizar transações envolvendo produtos e/ou serviços não permitidos ou em desacordo com a legislação;

(ii) Caso o Atlantic Bank identifique inconsistências cadastrais ou restrições creditícias em nome do Cliente;

(iii) Em razão de ordem de judicial ou administrativa;



1221 Brickell Avenue - Suite 900 - Miami - FL - 33131 - Usa



Av Brigadeiro Faria Lima 1620 Sala 304 e 305 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - BR



www.atlanticcapital.com.br

- (iv) Caso sejam identificadas movimentações de valores decorrentes de atividades irregulares ou ilícitas;
- (v) Caso sejam identificadas movimentações incompatíveis com a capacidade financeira ou atividades exercidas pelo Cliente;
- (vi) Caso o Cliente deixe de pagar, na Data de Vencimento, a Fatura ou outros valores devidos ao Atlantic Bank;
- (vii) Nos casos de baixa de CPF ou outras irregularidades apontadas pela Receita Federal do Brasil; ou
- (viii) Nos casos de morte, interdição judicial, insolvência, falência ou recuperação judicial do Cliente, conforme aplicável.

8.8. Obrigações Remanescentes. A rescisão do Cartão não extingue as relações contratadas entre Cliente e Atlantic Bank, que permanecerão válidas e exigíveis até sua liquidação final.

8.9. Inutilização do Cartão. Após a rescisão do Contrato, o Cliente se compromete a destruir o Cartão cancelado que tenha ficado em seu poder.

IX. DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Declarações do Cliente. O Cliente declara e garante que:

- (i) está ciente dos termos da Política de Privacidade do Atlantic Bank disponível nos Canais de Comunicação;
- (ii) está ciente de que os Canais de Comunicação estão suscetíveis a falhas, problemas de acesso, entre outros, que fogem do controle do Atlantic Bank;
- (iii) é plenamente capaz e com poderes para contrair obrigações no âmbito deste Contrato;
- (iv) é sua obrigação manter seus dispositivos de acesso atualizados e com padrões de segurança compatíveis, sendo o único e exclusivo responsável por todas e quaisquer atividades que ocorram com seu Cartão por meio de meios eletrônicos e, nesse sentido, isenta o Banco de qualquer responsabilidade;
- (v) seu login, senha pessoal e código token são pessoais e intransferíveis, razão pela qual o Cliente não fornecerá seu login, senha pessoal ou código token a terceiros e terá cuidado ao utilizar computadores e redes públicas desconhecidas e/ou de terceiros, bem como ao gravar senhas de forma automática em computadores, telefones celulares, tablets, serviços de armazenamento na nuvem ou qualquer outra forma; e
- (vi) a proteção e guarda do login, senha pessoal, token, dados do Cartão e CVV (código de verificação) são de inteira responsabilidade do Cliente, razão pela qual o Cliente não poderá responsabilizar o Atlantic Bank por qualquer ato praticado por terceiros mediante a utilização do login, senha pessoal, token, dados do Cartão ou CVV de titularidade do Cliente.

9.2. Descumprimento Cliente. O Cliente assumirá toda a responsabilidade civil e criminal perante o Atlantic Bank pelo descumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela inexatidão das suas declarações e por qualquer conduta ilícita, devendo indenizar o Atlantic Bank, imediatamente, de quaisquer prejuízos, despesas, incluindo honorários de advogado e custas judiciais, incorridas pelo Atlantic Bank.

9.3. Declarações Banco. O Atlantic Bank declara: (i) exercer sua atividade em conformidade com a legislação em vigor e possuir as licenças e/ou autorizações necessárias para oferecer o Cartão; e (ii) ter normas, procedimentos e ferramentas que visam evitar a violação de sua segurança virtual, ressalvado, no entanto, que, o Atlantic Bank não faz qualquer declaração a respeito da inviolabilidade de seus sistemas.

9.4. Prevenção à Lavagem de Dinheiro. O Cliente declara ter conhecimento e se compromete a cumprir os procedimentos de prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro e



1221 Brickell Avenue - Suite 900 - Miami - FL - 33131 - Usa



Av Brigadeiro Faria Lima 1620 Sala 304 e 305 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - BR



www.atlanticcapital.com.br

ocultação de bens, direitos e valores, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

9.5. Indenização. O Cliente concorda em isentar e indenizar, defender e manter o Atlantic Bank e seus respectivos diretores, agentes, sócios e funcionários indenes de qualquer prejuízo, responsabilidade, ação judicial ou demanda, incluindo honorários advocatícios, devidos a ou decorrentes do uso do Cartão, dos Canais de Comunicação e/ou de seus produtos e serviços financeiros, ou de violação deste Contrato.

9.6. Chargeback. O Banco não se responsabilizará por eventuais fraudes, estornos ou chargebacks efetuados pelo Cliente ou pelos estabelecimentos comerciais e decorrentes de transações efetivadas a partir do Cartão. Tais questões deverão ser tratadas direta e exclusivamente com os estabelecimentos comerciais/pessoa com a qual o Cliente realizou a transação.

X. COMUNICAÇÕES

10.1. Comunicação. As comunicações serão consideradas válidas e recebidas entre as Partes quando realizadas via Canais de Comunicação; correio eletrônico, notificações Push, SMS e telefone, da seguinte forma e sem prejuízo de demais canais e meios de comunicação estabelecidos entre o Cliente e o Banco:

(i) Para o Cliente, (a) por meio dos Canais de Comunicação, (b) por e-mail informado no cadastro do Cliente, na data de seu envio com confirmação de recebimento, (c) por SMS ou contato telefônico, conforme número cadastrado pelo Cliente, (d) por meio dos demais canais de atendimento disponibilizados pelo Atlantic Bank.

(ii) Para o Atlantic Bank, (a) por meio dos Canais de Comunicação, (b) por e-mail informado nos Canais de Comunicação para contato, na data de seu envio com confirmação de recebimento, (iii) por meio dos demais Canais de Comunicação disponibilizados pelo Atlantic Bank.

10.2. Divulgação, Promoção e Cobrança. O Banco poderá contatar o Cliente por meio dos Canais de Comunicação, inclusive por meio telefônico, de aplicativos, áudios e vídeos pelo celular, tecnologias de comunicação que possam surgir, mensagens e envio de mala direta (via e-mail e/ou endereço cadastrado pelo Cliente), para fins de divulgação, cobrança e promoção de novidades e ofertas, conforme o caso. A comunicação para fins de divulgação e promoção de novidades e ofertas poderá ser feita via terceiros, como, por exemplo, assessorias, prestadores de serviços e parceiros do Atlantic Bank.

10.3. Recusa. Exceto em caso de suspeita de fraude e/ou práticas ilícitas, o Cliente poderá solicitar que determinado canal de comunicação deixe de ser utilizado pelo Atlantic Bank, por meio dos demais Canais de Comunicação disponibilizados pelo Atlantic Bank.

10.4. Canais de Comunicação. O Atlantic Bank disponibilizará os Canais de Comunicação para a solução de eventuais conflitos, problemas e/ou dúvidas relacionados a este Contrato ou aos produtos/serviços previstos nele.

10.4.1. Os Clientes não satisfeitos com as soluções dos Canais de Comunicação poderão recorrer ao SAC ou à Ouvidoria do Atlantic Bank, nos endereços e horários informados nos Canais de Comunicação.

10.4.2. As ligações telefônicas para o SAC ou a Ouvidoria do Atlantic Bank poderão ser gravadas. Para que o Cliente possa utilizar esses canais com segurança o Atlantic Bank poderá solicitar login e senhas de seu exclusivo conhecimento, bem como adotar sistemas de identificação biométrica ou pessoal e utilizar mecanismos de registro eletrônico de transações. Essas formas de identificação e registro são aceitos pelo Cliente como meios válidos de comprovação de autoria e integridade das operações.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Divulgação de Informações. O ATLANTIC BANK NÃO SOLICITA OU EXIGE QUE SEUS USUÁRIOS DIVULGUEM SUAS SENHAS, DADOS DE CARTÃO OU OUTROS DADOS BANCÁRIOS POR E-MAIL, TELEFONE OU QUALQUER OUTRO CANAL DE ATENDIMENTO PERSONALIZADO. Portanto, se você receber qualquer comunicação com esse tipo de abordagem e conteúdo, não responda, desconsidere-o e, se possível, encaminhe o seu relato para um de nossos Canais de Comunicação.

11.2. Acesso ao SCR e Consulta ao Cadastro Positivo. O Cliente autoriza o Banco a (i) fornecer ao Banco Central do Brasil ("BACEN") informações sobre dívidas, obrigações, coobrigações e garantias de responsabilidade do Cliente, em especial aquelas constantes deste Contrato, para inserção no SCR; e (ii) a consultar determinados



1221 Brickell Avenue - Suite 900 - Miami - FL - 33131 - Usa



Av Brigadeiro Faria Lima 1620 Sala 304 e 305 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - BR



www.atlanticcapital.com.br

dados relacionados ao cadastro positivo, nos termos da Lei nº 12.414/2011 e de acordo com a autorização constante do Anexo II a este Contrato.

11.2.1. Em complemento à cláusula acima, o Cliente se declara ciente que (i) o SCR tem por finalidade fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão Atlantic Bank e as outras instituições financeiras e propiciar intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; (ii) o Atlantic Bank poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio do sistema de Registrato do Banco Central do Brasil; (iii) pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes no SCR deverão ser dirigidas ao Atlantic Bank, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial, quando Atlantic Bank tiver sido o responsável pelo envio das informações ao SCR; (iv) a consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de sua prévia autorização e (v) mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta à página da internet do BACEN: www.bcb.gov.br.

11.2.2. No caso de inadimplemento de obrigações de natureza financeira do Cliente, o Atlantic Bank poderá fazer o registro desse fato na Serasa, BVS, SPC e em outros bancos de dados e cadastros que prestam serviço de proteção ao crédito.

11.3. Alteração de Cláusulas e Condições. As cláusulas e condições previstas neste Contrato, em especial os custos operacionais, poderão ser alterados pelo Atlantic Bank, independentemente da anuência do Cliente, conforme sejam devidamente comunicadas ao Cliente por meio dos Canais de Comunicação. Caso não esteja de acordo com as alterações, o Cliente poderá solicitar o encerramento deste Contrato sem qualquer ônus ou penalidade.

11.4. Sucessão. O presente Contrato obriga as Partes contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

11.5. Tolerância. A omissão ou tolerância em exigir o cumprimento das cláusulas e disposições deste Contrato, ou a demora para exercer os quaisquer direitos delas decorrentes, será considerada mera liberalidade, não configurando precedente, renúncia ou novação contratual.

11.6. Cessão de Recebíveis. O Cliente concorda e autoriza, o Atlantic Bank expressamente, que o Banco ceda a terceiros os direitos sobre os créditos decorrentes da utilização do Cartão pelo Cliente.

11.7. Registro. Este Contrato e eventuais aditamentos estão registrados junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro competente, onde se encontra a sede do Atlantic Bank, para os fins legais de publicidade, sendo que também serão disponibilizados nos Canais de Comunicação.

11.8. Termos Definidos. Todos os termos definidos neste Contrato serão interpretados, sem qualquer prejuízo semântico, da mesma maneira, independentemente de serem empregados no feminino ou no masculino, singular ou plural.

XII. LEI APPLICÁVEL E FORO

Lei Aplicável. Todas as disposições deste Contrato são regidas pelas leis vigentes no Brasil.

12.2. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca da capital do estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, sem prejuízo do Cliente optar pelo foro de seu domicílio.

Anexo I – Regulamento do Programa de Benefícios Atrelados ao Cartão

Este Regulamento do Programa de Benefícios Atrelados ao Cartão ("Regulamento") é parte integrante do Contrato de Cartão de Crédito e Outras Avenças ("Contrato"). Todos os termos iniciados em maiúscula neste Regulamento terão o significado que lhes for atribuído no Contrato, salvo se houver definição diversa Atlantic Bank expressamente estabelecida neste Regulamento, podendo ser igualmente interpretados caso estejam no feminino, masculino, singular ou plural.

1. Objetivo. O objeto deste Regulamento é (i) disciplinar a atribuição e evidenciar os tipos de benefícios de fidelidade, concedidos aos Clientes, em razão da utilização do Cartão para compra de produtos e serviços; e (ii) estabelecer as regras gerais para utilização de tais benefícios pelos Clientes.



1221 Brickell Avenue - Suite 900 - Miami - FL - 33131 - Usa



Av Brigadeiro Faria Lima 1620 Sala 304 e 305 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - BR



www.atlanticcapital.com.br

1.1. Em virtude da utilização do Cartão, os Clientes poderão receber, proporcionalmente, uma devolução parcial de determinados valores efetivamente gastos e pagos, em moeda corrente nacional, como forma de benefício, sendo certo que tais valores serão convertidos, automaticamente, em aplicação financeira no Fundo (abaixo definido), operacionalizada por meio da conta mantida pelo Cliente na Atlantic Capital ("Investback").

1.2. As regras de cálculo para a atribuição de Investback, bem como as diretrizes de aplicação no Fundo serão mais bem descritas abaixo.

2. Habilitação no Programa. O Cliente portador do Cartão, que esteja com o Cartão desbloqueado e sem qualquer restrição de uso, estará automaticamente habilitado a participar do programa de Investback, sujeito aos limites de atribuição de Investback previstos nesse Regulamento.

3. Acúmulo de Investback. O cálculo dos valores acumulados a título de Investback considerará um percentual do gasto total do Cartão realizado na Modalidade Crédito, de acordo com a exibição constante do aplicativo do Atlantic Bank ("Aplicativo ATLANTIC BANK"). A porcentagem recebida poderá variar conforme campanhas promocionais, regras de conversão e alterações deste documento que forem realizadas de tempos em tempos, conforme informadas aos Clientes.

3.1. O Investback acumulado será atribuído a cada fechamento da Fatura, sujeito ao pagamento integral da Fatura. Quando o Atlantic Bank aceitar o pagamento parcial da Fatura, o valor de Investback acumulado será proporcional ao percentual do valor total da Fatura que foi pago, ficando o restante do Investback pendente de liberação até a data de vencimento da próxima Fatura, condicionado ao pagamento dos valores em aberto.

3.2. No caso de compras parceladas, o valor total da compra será considerado para cálculo do Investback acumulado, mas a atribuição do Investback correspondente à compra parcelada ao Cliente ocorrerá conforme o pagamento das parcelas seja efetivamente realizado a cada Fatura.

4. Disponibilização do Investback. A disponibilização do Investback acumulado, bem como sua consequente aplicação no Fundo, ocorrerá apenas após o pagamento da respectiva Fatura. A disponibilização está condicionada ao acúmulo de um valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais). Ou seja, caso o Cliente realize o pagamento da Fatura de um determinado mês e o montante de Investback acumulado for inferior a R\$50,00 (cinquenta reais), o valor de Investback ficará provisionado até que, com a utilização e posteriores pagamentos dos meses subsequentes, seja acumulado o valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) para que haja a aplicação no Fundo.

4.1. Os valores de Investback acumulados, mas não disponibilizados, nos termos da Cláusula 4, não Atlantic Bank expirarão, exceto no caso de cancelamento do Cartão, tanto por iniciativa do Cliente, quando pelas hipóteses previstas no Contrato.

5. Investimento do Investback. Os valores de Investback disponibilizados ao Cliente após o pagamento de cada Fatura serão automaticamente transferidos, pelo Atlantic Bank, para a conta de titularidade do Cliente mantida junto à Atlantic Capital exclusivamente para, na sequência, serem investidos no TREND INB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA SIMPLES, inscrito no CNPJ sob o nº 37.910.132/0001-60 ("Fundo" e "Investimento do Investback", respectivamente).

5.1. Em virtude do quanto acima, o Cliente, desde já, Atlantic Bank expressamente autoriza o Atlantic Bank a transferir valores correspondentes ao Investback à conta que o Cliente mantiver junto à Atlantic Capital.

5.2. Para que o Investimento do Investback ocorra, o Cliente deverá, juntamente com a assinatura do Contrato e deste Regulamento, assinar autorização específica para realização automática do investimento de recursos de Investback do Cliente, acumulado e disponibilizado conforme previsto neste Regulamento, em cotas do Fundo, cujo texto será disponibilizado no processo de contratação do Cartão ATLANTIC BANK.

5.3. As cotas decorrentes do Investimento do Investback no Fundo comporão o patrimônio do Cliente, sendo certo que (i) a performance do Fundo poderá ser acompanhada por meio do Aplicativo ATLANTIC BANK, onde o cliente também poderá acompanhar demais aspectos do Investback; e (ii) o Cliente ficará sujeito às políticas de investimento do Fundo, bem como aos prazos de cotização, de liquidação, condições e tributações aplicáveis ao Fundo, conforme previstas em seu regulamento, o qual poderá ser consultado pelo Cliente em sua área logada de investimentos do Aplicativo ATLANTIC BANK.



1221 Brickell Avenue - Suite 900 - Miami - FL - 33131 - Usa



Av Brigadeiro Faria Lima 1620 Sala 304 e 305 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - BR



www.atlanticcapital.com.br

5.4. O Cliente poderá solicitar o resgate dos valores investidos no Fundo a qualquer momento, por meio do Aplicativo ATLANTIC BANK. Os valores serão disponibilizados nos termos previstos no regulamento do Fundo.

6. Benefícios Adicionais. Algumas das compras que o Cliente realizar com o Cartão, em estabelecimento (físico ou virtual) de Parceiros, poderão gerar acúmulo de Investback diferenciado, caso haja convênio de benefícios firmado pelo Atlantic Bank com tal Parceiro ("Parcerias Investback"). Nestes casos, o valor do Investback acumulado variará de acordo com o quanto avençado em cada Parceria Investback.

6.1. A lista de Parceiros credenciados constará dos Canais de Comunicação e poderá ser consultada pelo Cliente a qualquer tempo.

6.1.1. No caso de consulta pelos Canais de Comunicação, o Atlantic Bank poderá direcionar o Cliente, caso este assim o queira, aos canais de comunicação dos Parceiros para que possa realizar suas compras.

6.2. Qualquer transação de dados havida em virtude do direcionamento para o site do Parceiro ocorrerá nos termos da LGPD e apenas para o melhor interesse do Cliente.

6.3. As regras das Parcerias Investback, inclusive as regras de acúmulo, poderão ser criadas e modificadas, a qualquer tempo, a exclusivo critério do Atlantic Bank, sem necessidade de aviso prévio ao Cliente, podendo, também, ser canceladas a qualquer tempo, sem qualquer necessidade de aviso prévio ao Cliente.

7. Tributos. Os valores disponibilizados ao Cliente em virtude da utilização do Cartão, a título de Investback, serão considerados rendimentos tributáveis na declaração de ajuste anual do Cliente e serão submetidos à aplicação das alíquotas constantes da tabela progressiva mensal de imposto de renda.

7.1. Na hipótese em que o valor disponibilizado em um mesmo mês supere a base de cálculo de isenção prevista na tabela progressiva mensal de imposto de renda, o Atlantic Bank, na qualidade de responsável tributário, efetuará a retenção na fonte do imposto de renda devido. Os valores disponibilizados e sujeitos ao imposto de renda retido na fonte durante o exercício serão exibidos no Informe de Rendimentos do Atlantic Bank.

7.2. Constitui-se como valor adicional disponibilizado ao Cliente, o acréscimo do montante referente ao imposto retido na fonte custeado pelo Atlantic Bank viabilizando ao Cliente investir no Fundo valor equivalente ao valor originalmente acumulado no período. O referido montante será somado ao valor do Investback para fins de retenção do imposto de renda retido na fonte.

8. Prazo de Vigência e Cancelamento. Este Regulamento é parte integrante do Contrato e vigorará apenas enquanto o Contrato estiver vigente. Caso o Contrato seja rescindido, este Regulamento e o programa de benefícios nele contido serão automaticamente cancelados, independentemente de qualquer aviso prévio ao Cliente.

8.1. Em caso de cancelamento do programa de benefícios, ou em caso de cancelamento do Cartão, os valores investidos no Fundo em nome do Cliente permanecerão de sua titularidade e poderão continuar investidos ou ser resgatados pelo Cliente, conforme o regulamento do Fundo.

8.1.1. Em qualquer das hipóteses de cancelamento, os valores de Investback acumulados e ainda não disponibilizados serão automaticamente cancelados e, portanto, não serão investidos no Fundo, sem que o Cliente possa solicitar o seu recebimento por qualquer outra forma.

9. Alterações. As cláusulas e condições previstas deste Regulamento poderão ser alteradas pelo Atlantic Bank, independentemente da anuência do Cliente.

10. Registro. Este Regulamento e eventuais aditamentos estão registrados junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro competente, onde se encontra a sede do Atlantic Bank, junto ao Contrato, para os fins legais de publicidade, sendo que também serão disponibilizados nos Canais de Comunicação.

11. Lei Aplicável. Todas as disposições deste Regulamento são regidas pelas leis vigentes no Brasil.

12. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca da capital do estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Regulamento, sem prejuízo do Cliente optar pelo foro de seu domicílio.



1221 Brickell Avenue - Suite 900 - Miami - FL - 33131 - Usa



Av Brigadeiro Faria Lima 1620 Sala 304 e 305 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - BR



www.atlanticcapital.com.br

Anexo II – Autorização de Consulta ao Cadastro Positivo

1. Autorizo os gestores de banco de dados de que trata a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, a disponibilizar ao Atlantic Bank o meu histórico de crédito, o qual abrangerá os dados financeiros e de pagamentos relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas em seus respectivos vencimentos, e aquelas a vencer, constantes de banco(s) de dados, com a finalidade única e exclusiva de subsidiar a análise e a eventual concessão de crédito, a venda a prazo ou outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro.

2. Estou ciente de que poderei revogar, a qualquer tempo, esta autorização, perante o gestor de banco de dados.

¹após a contratação, ainda não é possível troca de categoria.

² sujeito à análise de crédito.



1221 Brickell Avenue - Suite 900 - Miami - FL - 33131 - Usa



Av Brigadeiro Faria Lima 1620 Sala 304 e 305 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - BR



www.atlanticcapital.com.br

Tabela de preços praticados no Cartão Atlantic Bank Unlimited Blue

Tabelas de Preços	Cartão	Cartão
Perfil do investidor	Para clientes que possuem patrimônio entre R\$5.000,00 e R\$49.999,00	Para clientes que possuem patrimônio a partir de R\$50.000,00
Emissão do cartão	R\$ 0	R\$ 0
Emissão de até 5 adicionais	R\$ 0	R\$ 0
Anuidade	R\$ 0	R\$ 0
Segunda via do cartão	R\$ 0	R\$ 0
Comunicação por mensagem	R\$ 0	R\$ 0
Avaliação emergencial de crédito	R\$ 0	R\$ 0
Saque nacional no cartão de crédito	R\$ 15 por saque + juros de 4,12% ao mês	R\$ 15 por saque + juros de 4,12% ao mês
Saque internacional no cartão de crédito	R\$ 25 por saque + juros de 4,12% ao mês	R\$ 25 por saque + juros de 4,12% ao mês
Juros de crédito rotativo do cartão	Até 5,45% ao mês	Até 3,45% ao mês
Juros de parcelamento da fatura	Até 5,45% ao mês	Até 3,45% ao mês
Juros de atraso	Até 5,45% ao mês	Até 3,45% ao mês
Multa de atraso	2% ao mês	2% ao mês
Juros de mora	1% ao mês	1% ao mês
Juros de compra parcelada XP	Até 5,99% ao mês	Até 5,99% ao mês
Conversão por uso internacional do cartão	5% do valor da transação	5% do valor da transação
IOF de financiamento	0,38% sobre o valor do financiamento +0,0082% ao dia	0,38% sobre o valor do financiamento +0,0082% ao dia



1221 Brickell Avenue - Suite 900 - Miami - Fl - 33131 - Usa



Av Brigadeiro Faria Lima 1620 Sala 304 e 305 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - BR



www.atlanticcapital.com.br

Este material foi elaborado pelo Atlantic Bank S/A. ("Atlantic Bank"), nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil, podendo também ser divulgado e distribuído por pessoas físicas ou jurídicas autorizadas pelo Atlantic Bank. O cartão de débito e crédito do Atlantic Bank, seus benefícios (incluindo o Investback e suas condições), e parcerias ("Cartão Atlantic Bank") serão exclusivamente ofertados via Atlantic Bank, obedecendo às regras previstas no Contrato de Cartão, sendo certo que nada neste material poderá ser entendido como oferta de produtos relacionados ao Cartão Atlantic Bank pelas demais entidades de seu grupo econômico, as quais poderão ser estritamente citadas e/ou relacionadas para fins de avaliação dos investimentos em garantia e para fins de concessão de limite variável, sendo certo que não incorrerão em qualquer oferta efetiva de tais produtos. Este material tem caráter meramente informativo, não constitui nem deve ser interpretado como sendo solicitação de contratação ou de compra ou venda, concessão efetiva do Cartão Atlantic Bank, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários, inclusive para fins de Investback. Os prazos, taxas, percentuais de retorno e demais condições aqui contidas são meramente indicativos, podendo ser alterados, suspensos ou cancelados a qualquer tempo pelo Atlantic Bank, bem como o Contrato de Cartão, sem qualquer necessidade de prévia ciência. Qualquer mudança/suspensão ou cancelamento ocorrerá nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil. Os exemplos aqui contidos não constituem vinculação ou promessa de concessão de Cartão Atlantic Bank e/ou de utilização de investimentos como garantia para o limite variável, os quais serão sujeitos à análise pelo Atlantic Bank e que poderão mudar, conforme a avaliação corrente dos investimentos utilizados para o cálculo do limite variável do Cartão Atlantic Bank, nos termos do Contrato de Cartão. Toda e qualquer oferta estará sujeita à análise do Atlantic Bank. Este material não leva em consideração os objetivos de consumo, situação financeira tampouco necessidades de investimento ou necessidades específicas do cliente para eventual concessão Cartão Atlantic Bank, avaliação das garantias a ele atreladas para fins de concessão de limite variável ou para a utilização do Investback. Os clientes devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais e financeiras, antes de tomar uma decisão de gasto com o Cartão Atlantic Bank e utilização do Investback recebido em razão da utilização do Cartão Atlantic Bank (que só ocorrerá caso haja o respectivo pagamento de fatura dos valores gastos e devidos). A avaliação dos investimentos em garantia para fins de concessão do limite variável ocorrerá de acordo com o perfil de crédito do cliente. O Atlantic Bank não se responsabiliza por decisões que o cliente porventura tome relativamente ao uso do Cartão Atlantic Bank e/ou ao Investback, se eximindo de quaisquer responsabilidades por quaisquer endividamentos, insatisfações, prejuízos, danos, diretos ou indiretos, que venham a decorrer das decisões do cliente. Este material não considera eventuais desvalorizações dos investimentos a serem avaliados a título de garantia para fins de concessão do limite variável do Cartão Atlantic Bank, sendo certo que sua precificação poderá mudar de acordo com variações de mercado, portanto, impactando avaliação da garantia, variação pela qual o Atlantic Bank, nem suas sociedades afiliadas responderá. Este material é destinado à circulação exclusiva para a rede de relacionamento do Atlantic Bank, incluindo correspondentes bancários do Atlantic Bank e clientes do Atlantic Bank, podendo também ser divulgado no site do Atlantic Bank. Eventuais produtos de investimentos e serviços de distribuição de valores mobiliários porventura mencionados nesse material são meramente informativos e têm correlação com os serviços prestados pela Atlantic Capital S.A., sendo certo que não configuram oferta de investimentos pelo Atlantic Bank. Todo e qualquer uso do Cartão Atlantic Bank deverá obedecer ao quanto previsto no Contrato de Cartão, com o qual o cliente declara anuir quando da solicitação do Cartão Atlantic Bank, tendo-o assinado. Toda comunicação realizada por meio da rede mundial de computadores está sujeita a interrupções ou atrasos, podendo impedir ou prejudicar transações ou a recepção de informações atualizadas. O Atlantic Bank se exime de responsabilidade por quaisquer danos (diretos ou indiretos) sofridos por seus clientes, por força de falha de serviços disponibilizados por terceiros, inclusive em virtude de impedimento ou prejuízo nas transações, nos sistemas de terceiros, na recepção de informações atualizadas e/ou por falhas sistêmicas. Fica proibida sua reprodução ou redistribuição para qualquer pessoa, no todo ou em parte, quaisquer que seja o propósito, sem o prévio consentimento expresso do Atlantic Bank. Em caso de conflito com o quanto previsto em qualquer material e o conteúdo do Contrato de Cartão (incluindo as regras de Investback), este último prevalecerá. Em caso de benefícios da bandeira, caso de alterações ou divergências, os termos da Visa prevalecerão em relação ao conteúdo previsto nesse material. Para mais informações sobre produtos, tabelas de tarifas, custos operacionais e política de cobrança, favor acessar o nosso site: <http://www.atlantic-capital.com.br/>. Para informações, ligue para 4042-5001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-000-0000 (demais localidades). Para clientes no exterior, o contato é 55-11-4042-6868. Para reclamações, utilize o SAC 0800-132-0000. Se não ficar satisfeito com a solução, favor entrar em contato com a Ouvidoria: 0800-722-0000. Para deficientes auditivos ou de fala, favor ligar para 0800-770-0101 (todas as localidades). Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contém informações confidenciais destinadas a indivíduo e propósito específicos, sendo protegida por lei. Caso você não seja a pessoa a quem foi dirigida a mensagem, deve apagá-la e/ou desconsiderá-la. é terminantemente proibida a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem.

Toda comunicação através de rede mundial de computadores está sujeita a interrupções ou atrasos, podendo impedir ou prejudicar o envio de ordens ou a recepção de informações atualizadas. O Atlantic Bank S/A. exime-se de responsabilidade por danos sofridos por seus clientes, por força de falha de serviços disponibilizados por terceiros. O Atlantic Bank é instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

V.000.0001-2023-03

©Atlantic Bank - ©Atlantic Capital - ©Atlantic Inc – 2023



1221 Brickell Avenue - Suite 900 - Miami - FL - 33131 - USA



Av Brigadeiro Faria Lima 1620 Sala 304 e 305 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - BR



www.atlanticcapital.com.br